



## EDITAL 011/2024 – DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO/DRA/PROGRAD/UNESPAR

A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), por meio Divisão de Controle Acadêmico da Diretoria de Registros acadêmicos da Pró-Reitoria de ensino e Graduação (Prograd), considerando a Encomenda Governamental 09/2023 SETI/CES, torna público o edital de convocação dos classificados dentro das vagas do processo de seleção de bolsista, conforme dispõe este edital.

### 1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Convoca o candidato, sobre o resultado de classificação do edital 004/2024 – Divisão de Controle Acadêmico/DRA/PROGRAD/UNESPAR para a vaga de bolsista do projeto “**Paradigma do Perfil dos Estudantes de Graduação: uma pesquisa em rede sobre o ingresso, a permanência e o egresso do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná**”, abaixo relacionado, para apresentar documentação e assinatura dos termos de compromisso e declaração de não acumulo de bolsa

Bolsa	Candidato	classificação
Graduanda	Giovana Virginia Ferreira de Amorim	5º

### 2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 2.1. O bolsista deverá entregar toda a documentação relacionada neste Edital em formato digitalizado, para o e-mail [controle.academico@unespar.edu.br](mailto:controle.academico@unespar.edu.br) com cópia para o e-mail do coordenador [dirceu.scaldelai@ies.unespar.edu.br](mailto:dirceu.scaldelai@ies.unespar.edu.br) até o dia 28 de Agosto de 2024.

- I. Cedula de identidade
- II. CPF
- III. Comprovante de residência
- IV. Conta bancaria BB
- V. Termo de compromisso (anexo I)
- VI. Declaração de não acúmulo de bolsa (anexo II)
- VII. Declaração de matrícula

### 3. DO INICIO DAS ATIVIDADES



3.1. O projeto **Paradigma do Perfil dos Estudantes de Graduação: uma pesquisa em rede sobre o ingresso, a permanência e o egresso do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná** teve sua liberação e início de suas atividades na data de 08 de abril de 2024, sendo o início das atividades para candidata convocada por esse edital, prevista para 01/09/2024, vinculada a entrega da documentação referida nesse edital.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela coordenação do projeto, no âmbito de suas competências.

\_\_\_\_\_  
Dirceu Scaldelai  
Coordenador do projeto  
chefe da divisão de Controle Acadêmico  
Port. nº 600/2022 Unespar/reitoria

Paranavaí, 21 de Agosto de 2024.



Anexos

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

**PROFISSIONAL GRADUADO/ RECÉM-FORMADO/ ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO**

**UGF** – Projeto Estratégico

**USF** – Universidade Sem Fronteiras  
Subprograma: \_\_\_\_\_

Que entre si celebram, de um lado, a (nome da instituição) **Universidade estadual do Paraná (Unespar)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, n.º 1525 – Paranaíba – Paraná, CEP: 87701-020, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo(a) Prof.(a) Dirceu Scaldelai, brasileiro (a), lotado (a) no Campus de Campo Mourão, professor, Coordenador (a) do Projeto, “Paradigma do Perfil dos Estudantes de Graduação: uma Pesquisa em Rede Sobre o Ingresso, a Permanência e o Egresso do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná”, que faz parte do **Programa Paraná Mais Ciência da SETI** e do outro lado -----, brasileiro, portador de RG n.º ----- --PR, CPF n.º -----, residente e domiciliado à Rua -----, n.º --, Bairro -----, na cidade de ----- - PR, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico “Paradigma do Perfil dos Estudantes de Graduação: uma Pesquisa em Rede Sobre o Ingresso, a Permanência e o Egresso do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná”, em conformidade com a Lei Estadual n.º12.020/98, alterada pela Lei Estadual n.º15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UEF, recebendo bolsa auxílio para (Profissional Graduado ou Recém-Formado ou Estudante de Graduação), no valor de R\$931,00 (novecentos e trinta e um reais) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo Jurídico celebrado entre este e a Universidade estadual do Paraná (Unespar).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Orientador da área.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

I – Desenvolver o plano de atividades a si determinado, apresentando proatividade, responsabilidade, comprometimento, pontualidade e empenho durante o período de vigência da bolsa;

II – Estabelecer contato com Instituições de Ensino Superior do Paraná, escolas, empresas e demais representantes da sociedade civil, para participação das atividades propostas pelo Projeto;

III – Elaborar relatórios mensais de atividades.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, iniciando em 01/09/2024 e terminando em 31/08/2025, com carga horária de 20 horas semanais, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá ter acúmulo de bolsas de qualquer natureza subsidiadas com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento do Auxílio financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA** - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA** – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

**CLÁUSULA NONA** – O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou independente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado, conforme disposto no §9º do Art. 27 do Ato Administrativo da UEF/SETI.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Termo de Compromisso poderá ter duração máxima improrrogável de 36 (trinta e seis) meses em projetos financiados exclusivamente pelo Fundo Paraná, não sendo considerados para esse computo o período de permanência em Programas de Residência Técnica decorrentes da Lei Estadual 20.086/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao projeto “Paradigma do Perfil dos Estudantes de Graduação: uma Pesquisa em Rede Sobre o Ingresso, a Permanência e o Egresso do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná”, vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº 02/2024, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
BOLSISTA

\_\_\_\_\_  
COORDENADOR

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

## DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL ACÚMULO DE BOLSA

Eu, (**nome e sobrenome**), CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional, para a mesma finalidade, concedida por qualquer Instituição de Fomento com recursos públicos estaduais, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 – UEF/SETI<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Proponente

Representante Legal da Instituição

---

<sup>1</sup> **Art. 26** As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

- I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.